



ISRAEL SILVEIRA PANIAGO
DIRETOR GERAL
EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

PORTARIA Nº 028/2026, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre a designação de Gestor de Contrato, Fiscal Titular e Fiscal Substituto. A EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA – ECSP, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e em consonância com a Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, especialmente o disposto na Seção II, art. 40, inciso VII,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a equipe de gestão e fiscalização do Contrato nº 091/2025/ECSP, celebrado entre a EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA e a empresa SUPLEN MEDICAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.581.995/0001-00, assinado em 02 de julho de 2025, com vigência até 01 de julho de 2026, cujo objeto é o credenciamento de pessoas jurídicas para fornecimento de órteses, próteses e materiais especiais – OPME's, para atendimento aos pacientes do Sistema Único de Saúde – SUS, em todas as especialidades de OPME's, visando atender a demanda do Hospital Municipal Dr. Leony Palma de Carvalho – HMC e do Hospital Municipal São Benedito, ambos geridos pela Empresa Cuiabana de Saúde Pública.

Art. 2º Ficam designados para exercer as funções abaixo relacionadas:

GESTOR DE CONTRATO	Nome: Juliana de Jesus Carvalho Bonfim Matrícula: 4919599 Cargo: Enfermeira Auditora Lotação: Auditoria OPME
FISCAL DE CONTRATO	Nome: Lurdes Rosângela Alves Pereira Matrícula: 4907959 Cargo: Enfermeira Supervisora Lotação: Hemodinâmica RT
SUPLENTE DE CONTRATO	Nome: Sonia de Araujo de Amorim Matrícula: 4934260 Cargo: Técnico Administrativo Comercial Lotação: OPME

Art. 3º Compete ao Gestor e aos Fiscais do Contrato acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução contratual, observando o fiel cumprimento das cláusulas pactuadas, bem como a legislação vigente, especialmente a Lei nº 13.303/2016 e demais normas aplicáveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cuiabá – MT, 04 de fevereiro de 2026.

ISRAEL SILVEIRA PANIAGO
DIRETOR GERAL
EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

PORTARIA Nº 027/2026, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre a designação de Gestor de Contrato, Fiscal Titular e Fiscal Substituto.

A EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA – ECSP, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e em consonância com a Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, especialmente o disposto na Seção II, art. 40, inciso VII,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a equipe de gestão e fiscalização do Contrato nº 057/2025/ECSP, celebrado entre a EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA e a empresa GF MEDICAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.356.800/0002-70, assinado em 31 de maio de 2025, com vigência até 30 de maio de 2026, cujo objeto é o credenciamento de pessoas jurídicas para fornecimento de órteses, próteses e materiais especiais – OPME's, para atendimento aos pacientes do Sistema Único de Saúde – SUS, em todas as especialidades de OPME's, visando atender a demanda do Hospital Municipal Dr. Leony Palma de Carvalho – HMC e do Hospital Municipal São Benedito, ambos geridos pela Empresa Cuiabana de Saúde Pública.

Art. 2º Ficam designados para exercer as funções abaixo relacionadas:

GESTOR DE CONTRATO	Nome: Juliana de Jesus Carvalho Bonfim Matrícula: 4919599 Cargo: Enfermeira Auditora Lotação: Auditoria OPME
FISCAL DE CONTRATO	Nome: Atielle Emane de Oliveira Almeida Matrícula: 4910566 Cargo: Oficial Administrativo Lotação: OPME

SUPLENTE DE CONTRATO	Nome: Sonia de Araujo de Amorim Matrícula: 4934260 Cargo: Técnico Administrativo Comercial Lotação: OPME
----------------------	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

Art. 3º Compete ao Gestor e aos Fiscais do Contrato acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução contratual, observando o fiel cumprimento das cláusulas pactuadas, bem como a legislação vigente, especialmente a Lei nº 13.303/2016 e demais normas aplicáveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cuiabá – MT, 04 de fevereiro de 2026.

ISRAEL SILVEIRA PANIAGO
DIRETOR GERAL
EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

Câmara Municipal de Cuiabá

Unidade de Licitação, Contratos, Compras e Convênios

Portarias

PORTARIA Nº 066/2026

A VER. PAULA CALIL, Presidente da Câmara Municipal de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições legais que lhe confere o Regimento Interno da Casa e a Lei Orgânica do município,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a Equipe de Contratação nos termos da Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 6º e parágrafos, conforme Lei Complementar nº 527/2023, de 22 de abril de 2023, na forma abaixo:

Agente de Contratação: MATEUS TEILOR DE ALMEIDA DUTRA

Membro da Equipe de Apoio: RAFAEL SILVA DO AMARAL

Membro da Equipe de Apoio: MATEUS DA COSTA SANTOS

Membro da Equipe de Apoio: JANAINA RODRIGUES DOS SANTOS REIS

Pregoeiro: JUNIO WILLIAN ALVES DE OLIVEIRA

Art. 2º – Nas licitações em que houver substituição do agente de contratação por comissão de contratação, nos termos do §2º do Art. 8º da Lei nº 14.133/2021, o Agente de Contratação e Membros da Equipe de Apoio irão compor a referida comissão, salvo designação de comissão especial de contratação.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 04 fevereiro de 2026.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 04 DE FEVEREIRO DE 2026.

VER. PAULA CALIL

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT

Secretaria de Apoio Legislativo

Resoluções

RESOLUÇÃO Nº 001, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DE SESSÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ EM FORMATO VIRTUAL (ONLINE), EM CARÁTER PROVISÓRIO, DURANTE O PÉRIODO DE REFORMA E MODERNIZAÇÃO DE SUA SEDE.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ – MT: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, nos termos do art. 16, inciso IV, da Lei Orgânica, bem como do art. 36, inciso I, alínea "r" do Regimento Interno, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º A realização de sessões ordinárias e extraordinárias da Câmara Municipal de Cuiabá poderão ser realizadas em formato virtual (online), durante o período de reforma e modernização de sua sede, quando comprovada a impossibilidade de acesso ao Recinto do Plenário ou causa que impeça a sua utilização, nos termos do art. 3º, § 1º, do Regimento Interno.

Art. 2º A adoção das modalidades previstas no art. 1º dependerá de deliberação da maioria absoluta dos membros da Câmara, observado o disposto no art. 3º, § 1º, do

Regimento Interno.

Autenticar documento em <https://legis.cuiaba.mt.gov.br/autenticidade>

com o identificador 3100370032003500310039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente

conforme MP n.º 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





Art. 3º Para os fins desta Resolução, considera-se sessão virtual (online), aquela realizada com participação exclusivamente remota dos Vereadores(as), por meio de plataforma digital, disponibilizada pela Câmara.

Art. 4º A participação virtual dos Vereadores(as) dar-se-á por meio de plataforma digital de videoconferência adotada pela Câmara Municipal de Cuiabá, disponibilizada e operacionalizada pela unidade de Tecnologia da Informação da Câmara Municipal de Cuiabá ou por empresa regularmente contratada para esse fim, assegurados, obrigatoriamente:

I – a identificação inequívoca dos parlamentares;

II – a comunicação simultânea durante os debates;

III – a verificação de quórum;

IV – a manifestação de voto;

V – o registro integral dos trabalhos.

Art. 5º A unidade de Tecnologia da Informação da Casa atuará exclusivamente no suporte técnico, sendo-lhe vedada qualquer interferência na condução dos trabalhos, no conteúdo dos debates ou nas deliberações legislativas.

Art. 6º As sessões realizadas na forma desta Resolução produzirão plenos efeitos legais, para todos os fins de direito, independentemente da modalidade adotada.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, em caráter provisório, e terá eficácia limitada ao período de impossibilidade de utilização do Plenário, cessando automaticamente com o restabelecimento das condições normais de funcionamento da sede da Câmara Municipal de Cuiabá, independentemente de novo ato normativo.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Cuiabá,

Palácio Paschoal Moreira Cabral, em Cuiabá - MT, 03 de fevereiro de 2026.

VEREADORA PAULA CALIL

PRESIDENTE



Autenticar documento em <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3100370032003500310039003A00540052004100. Documento assinado digitalmente
conforme MP-11-2.2001/2001, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.